



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

---

**PROJETO DE LEI N° 12/2024**  
**MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 12/2024**  
**ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA**  
**Lagoão, 01 de fevereiro de 2024.**

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando Vossas Excelências, estamos encaminhando a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a prorrogar por até (10) dez meses a vigência das Leis Municipais nº 1662/2023 e 1677/2023, para estender a contratação dos motoristas que atuam em áreas importantes do Município.

Saliente-se que as prorrogações tem a intenção de manter a continuidade dos serviços que estão sendo realizados pelos atuais motoristas sem prejuízo da descontinuidade de serviços essenciais a administração pública, haja vista que estão engajados em suas atribuições, mas principalmente atendendo a demanda a população de nosso município.

Por outro lado, salientamos que todas as contratações das referidas Leis se deram através de processo seletivo, onde sem sombra de dúvida, foram respeitados os princípios da publicidade e ampla concorrência, razão esta que tem suporte o presente projeto.

Certos da apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, enviamos cordiais saudações, momento que pedimos a aprovação unânime dessa colenda Casa Legislativa.

Esperando contar com apreciação, de V. Excelência, para o referido projeto, aproveita a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

  
**CIRANO DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**AO EXMO**  
**PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**LAGOÃO-RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

---

Projeto de Lei n° 12/2024

**AUTORIZA PRORROGAR A VIGÊNCIA DAS  
CONTRATAÇÕES PREVISTAS NAS LEIS  
MUNICIPAIS N° 1662/2023 E N° 1677/2023 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CIRANO DE CAMARGO**, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

**FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência das contratações previstas na Lei Municipal nº **1662/2023** e Lei Municipal nº **1677/2023** pelo período de até 10 (dez) meses.

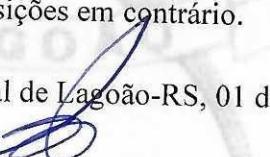
Paragrafo único – As demais disposições previstas nas Leis citadas no *caput* permanecem inalteradas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas se necessário, ou através de Créditos Especiais ou de outro meio contábil permitido.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoão-RS, 01 de fevereiro de 2024.

  
**CIRANO DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**